



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITANET

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <https://licitanet.com.br/>

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.648.566/0001-97, com sede na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76935-000, São Francisco do Guaporé/Rondônia, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 001/2024/GP, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA-ABERTO, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. O certame obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Por Lote Taxa Administração
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 09h50m do dia 05 de 11 de 2024 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 05 de 11 de 2024 .
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h30m do dia 05 de 11 de 2024 .
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITANET
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: https://licitanet.com.br/
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim
CONTEM LOTES BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL: Não
CONTEM LOTES EXCLUSIVA ME EPP MEI: Não
ORÇAMENTO SIGILOSO ART. 24 LEI 14.133/2021: ANEXO-X

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, e nos sítios eletrônico: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>/(<https://licitanet.com.br/>)/(<https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/>), no **dia 17 de Outubro de 2024** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20municipal%20de%20s%C3%A3o%20francisco%20do%20guapor%C3%A9&status=todos&pagina=1>) e (<https://correiopopular.news/classicorreio.php>).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Sim, é extremamente importante que a licitante leia todo o Edital e seus anexos com atenção e cautela. Isso é necessário para garantir que todas as informações e requisitos necessários para participar da licitação sejam compreendidos corretamente. Além disso, ao ler o Edital completo, a licitante terá acesso a todas as respostas para suas perguntas, evitando assim interpretações equivocadas e possíveis erros na elaboração da proposta. A leitura minuciosa do instrumento convocatório é fundamental para garantir uma participação adequada e competitiva no processo licitatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

1.1- A presente licitação tem como objeto a **FORMULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**, com as características descritas conforme abaixo e no Termo de Referência ANEXO II.

1.2- LOTE I – PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	01	unidade	Bateria 50 a com no mínimo 01 ano de garantia, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	01	unidade	Bateria 50 a com no mínimo 01 ano de garantia, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
03	01	unidade	Bateria 60 a com 01 ano de garantia, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
04	01	unidade	Bateria 60 a com 01 ano de garantia, hilux vermelha automática, placa QT12H56, ano 2020/2021
05	01	unidade	Coxim do motor lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
06	01	unidade	Coxim do motor lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
07	01	unidade	Coxim do motor lado esquerdo, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
08	01	unidade	Coxim do motor lado esquerdo, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
09	01	unidade	Lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
10	01	unidade	Lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux vermelha automática, placa QT12H56, ano 2020/2021
11	01	unidade	Lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
12	01	unidade	Lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
13	01	unidade	Lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
14	01	unidade	Lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
15	01	unidade	Lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
16	01	unidade	Lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
17	01	unidade	Par de amortecedores traseiros, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
18	01	unidade	Par de amortecedores traseiros, hilux vermelha automática, placa QT12H56, ano 2020/2021
19	01	Kit	Kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
20	01	Kit	Kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
21	01	Kit	Kit com 2 amortecedores, par de batentes e par coifas traseiras, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
22	01	Kit	Kit com 2 amortecedores, par de batentes e par coifas traseiras, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
23	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, etios hatch manual, placa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

- ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			QTE 0I45, ano 2020/2020
24	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
25	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
26	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
27	01	unidade	Motor de partida, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
28	01	unidade	Motor de partida, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
29	01	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
30	01	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
31	03	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
32	03	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
33	01	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
34	01	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
35	03	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
36	03	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
37	05	unidade	Par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
38	05	unidade	Par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
39	05	unidade	Par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

1.3- LOTE II – LUBRIFICANTES E FILTROS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	01	unidade	Fluido de freio dot 3 com 500 ml 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	01	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
03	02	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha para veículo hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
04	02	unidade	Fluido de freio dot 4, com 500 ml 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
05	02	unidade	Óleo lubrificante da transmissão 75w80, com 1 litro 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
06	02	unidade	Óleo lubrificante da transmissão automático atf, com 1 litro 1º linha, etios sedan automática, placa QTI 1I86 ano 2020/2021
07	03	unidade	Óleo lubrificante da transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

08	03	unidade	Óleo lubrificante para transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
09	03	unidade	Óleo lubrificante do diferencial 75w-85, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
10	03	unidade	Óleo lubrificante do diferencial 75w-85, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
11	40	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor 5w-30, com 1 litro 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
12	40	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor 5w-30, com 1 litro 1º linha, etios sedan automática, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
13	80	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 5w-30, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
14	80	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 5w-30, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
15	03	unidade	Óleo lubrificante do para motor 20w50, sintético, com 1 litro 1º linha, motocicleta fator ybr 125, placa NED 2788, ano 2013/2014
16	03	unidade	Filtro de ar condicionado, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2021
17	03	unidade	Filtro de ar condicionado, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
18	03	unidade	Filtro de ar condicionado, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
19	03	unidade	Filtro de ar condicionado, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
20	03	unidade	Filtro de ar do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
21	03	unidade	Filtro de ar do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
22	03	unidade	Filtro de ar do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
23	03	unidade	Filtro de ar do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
24	03	unidade	Filtro de combustível, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
25	03	unidade	Filtro de combustível, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
26	03	unidade	Filtro de combustível, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
27	03	unidade	Filtro de combustível, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
28	03	unidade	Filtro de óleo do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
29	03	unidade	Filtro de óleo do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
30	03	unidade	Filtro de óleo do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
31	03	unidade	Filtro de óleo do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
32	01	unidade	Fluido de freio dot 3 com 500 ml 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
33	01	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

34	02	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha para veículo hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
----	----	---------	---

1.4- LOTE III – PNEUS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	06	unidade	Pneu alta quilometragem aro 14 175/70, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	06	unidade	Pneu alta quilometragem aro 14 175/70, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
03	06	unidade	Pneu aro 17 265/65, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
04	06	unidade	Pneu 265/60 r18 110h radial, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ANO 2023/2024

1.5- LOTE IV – SERVIÇOS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	01	serviço	Serviço de troca de bateria, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	01	serviço	Serviço de troca de bateria, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/21
03	01	serviço	Serviço de troca de bateria, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
04	01	serviço	Serviço de troca de bateria, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
05	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
06	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
07	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado esquerdo, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
08	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado esquerdo, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
09	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
10	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
11	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
12	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
13	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
14	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
15	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
16	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
17	01	serviço	Serviço de troca de par de amortecedores traseiros, hilux branca

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
18	01	serviço	Serviço de troca de par de amortecedores traseiros, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
19	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
20	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
21	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores, par de batentes traseiro e par coifas traseiras, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
22	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores, par de batentes e par de coifas traseiras, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
23	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
24	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
25	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
26	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
27	01	serviço	Serviço de troca de motor de partida, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
28	01	serviço	Serviço de troca de motor de partida, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
29	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
30	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
31	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
32	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
33	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE0I45, ano 2020/2020
34	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
35	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
36	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
37	03	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
38	03	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
39	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

40	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
41	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
42	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
43	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
44	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
45	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
46	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
47	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
48	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
49	01	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 3 com 500 ml 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
50	01	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
51	02	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha para veículo hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
52	02	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 4, com 500 ml 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
53	02	serviço	Serviço de troca do óleo lubrificante da transmissão 75w80, com 1 litro 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
54	02	serviço	Serviço de troca do óleo lubrificante da transmissão automático atf, com 1 litro 1º linha, etios sedan automática, placa QTI 1I86 ano 2020/2021
55	05	serviço	Serviço de troca de óleo lubrificante da transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
56	05	serviço	Serviço de troca de óleo lubrificante para transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
57	03	serviço	Serviço de troca de óleo do diferencial, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
58	03	serviço	Serviço de troca de óleo do diferencial, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
59	05	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
60	05	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
61	10	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
62	10	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
63	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2021
64	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, etios sedan

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

- ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
65	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
66	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
67	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
68	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
69	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
70	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
71	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
72	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
73	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
74	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
75	02	serviço	Serviço de troca de pneu aro 14 175/70 etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
76	02	serviço	Serviço de troca de pneu aro 14 175/70, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
77	02	serviço	Serviço de troca de pneu aro 17 265/65, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
78	02	serviço	Serviço de troca de pneu 265/60 r18 110h radial, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ANO 2023/2024
79	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
80	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
81	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
82	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021

1.6-

ORÇAMENTO SIGILOSO: JUSTIFICATIVA ANEXO-X**TOTAL GERAL****R\$ XXXXXX**

1.7- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Adequação orçamentária.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.8- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da LICITANET e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da LICITANET**, disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **licitanet**; telefone: [\(34\) 2512-6500](tel:(34)2512-6500); e-mail: fornecedor@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2)- **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3)- **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b)- Demais documentos exigíveis pela LICITANET.

2.3- O acesso do operador a Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**;

2.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o sistema de Licitações, que provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9- nos casos de certame quando for exclusiva para participação para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos do [Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração Anexo VIII**).

2.10- **Não poderão disputar desta licitação:**

2.10.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.10.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

2.11- O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. **2.13-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14- O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16- A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2- A licitante vencedora da fase de lances será convocada para o envio de proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.5.1- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, **quando adotado o critério de julgamento por menor preço**; e

3.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, **quando adotado o critério de julgamento por maior desconto**.

3.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

3.12.1- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário e total do item;

4.1.2- Marca/Modelo;

4.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.7- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor por Lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.

5.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

5.10- Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

5.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

5.29.2- Empresas brasileiras;

5.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de](#)

[Dezembro de 2009](#).

5.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30.4- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça.

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992](#).

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, caput](#)).

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º](#)).

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º](#)).

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1- contiver vícios insanáveis;

6.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9- Caso o custo por Lote estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma LICITANET.**

7.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante do ANEXO III DESTE EDITAL.

7.3.2-Caso o licitante opte por não utilizar o modelo referenciado DECLARAÇÃO UNIFICADA DO ANEXO III, deverá encaminhar as declarações de acordo com os modelos indicados nos Anexos VI, VII e VIII, junto a DECLARAÇÃO UNIFICADA MODELO LICITANET.

7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

7.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.

7.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#)).

7.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#).

7.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.11- Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12- A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DOS RECURSOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://licitanet.com.br/>.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

9.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

9.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2- A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de São Francisco do Guaporé-RO, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

9.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

9.3.1- Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

9.3.2- Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

9.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

10 – DO REAJUSTAMENTO:

10.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis dentro do prazo vigente do contrato.

10.2- Após a vigência do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados caso haja consentimento de ambas as partes, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração.

10.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **11.3-** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma LICITANET-<https://licitanet.com.br/>; ou através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.**

11.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

12.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

12.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10- Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, e nos sítios eletrônico: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>(<https://licitanet.com.br/>)(<https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/>), **no dia 17 de Outubro de 2024** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%3%A2mara%20municipal%20de%20s%3%A3o%20francisco%20do%20guapor%3%A9&status=todos&pagina=1>).

13.11- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – ESTADO DE RONDÔNIA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “LICITANET” constantes da página eletrônica da LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

13.12- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico** será: MIKAEL DA SILVA PERES; e-mail para contato: cplcamarasfg@gmail.com).

13.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

13.13.2- ANEXO II - Termo de Referência

13.13.3- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

13.13.4- ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

13.13.5- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

13.13.5- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD

13.13.6- ANEXO VII- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS

13.13.7- ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

13.13.8- ANEXO IX- Minuta da Ata de Registro de Preços

13.13.9- ANEXO-X Orçamento Sigiloso: Justificativa

São Francisco do Guaporé dia **17 de Outubro de 2024**.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.001/2024/GP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1- No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2- Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5- No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6- **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7- No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **Artigo nº 107, da Lei nº 5.764 /1971**.
- 1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- 2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1- Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.2- Balanço Patrimonial dos últimos exercícios (2022) e (2023), com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, Caso a empresa esteja em seu primeiro ano de atividade, é necessário apresentar um balanço inicial demonstrando o capital social.

3.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiro. ([Artigo 3º, do Decreto nº 8.538, de 2015](#)).

4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Apresentação de no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s). **Exceto nos casos de aquisição de produtos: não a exigência de Atestado de Capacidade técnica.**

5 - PARA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade.

5.2- Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante) ou Declaração que não se enquadra no ramo de atividade sujeitos ao Alvará Sanitário ou Licença Sanitária. (Esta dispensada da apresentação deste documento as empresas que trabalham com produtos e materiais não perecíveis e Bens Permanentes).

5.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Repartição Competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até **12 (doze) meses** anteriores à data da apresentação.

5.4- Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o **Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ), o endereço eletrônico do TCE/RO para as licitantes com sede no Estado da RONDÔNIA e Controladoria- Geral da União (CNPJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;**

5.4.2- A não apresentação da prova do TCE e CGU, não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

6 - DECLARAÇÕES:

6.1- Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal](#);

f)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g)- que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

h)- Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente, estou ciente do cumprimento integral ao que estabelece o Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, (MPOG), ciente da **Instrução Normativa Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021**.

i)- Declaro sim não: **atuar como MICROEMPRESA**, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

j)-declaro o cumprimento da lei geral de proteção de dados lei n. 13.709/2018, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

6.2- Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, anexo VII.

6.3- Declaração de sustentabilidade ambiental conforme modelo ANEXO VIII.

6.4- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei n. 13.709/2018 ANEXO VI.

6.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#).

6.6- A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

7.1- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme item 5.29.2 do Edital deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

São Francisco do Guaporé dia 17 de Outubro de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.001/2024/GP



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de peças, acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, sob o sistema de **Registro de Preço**.

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. Devido ao desgaste excessivo dos veículos, em virtude de executarem intensa rotina de trabalho todos os dias.

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos preservando o patrimônio público, bem como a vida e segurança das pessoas e servidores que utilizam os automóveis.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo do setor demandante.

2.3.2. O quantitativo trata-se de estimativo, não se obrigando este Poder Legislativo pela contratação/aquisição total.

LOTE I – PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	01	unidade	Bateria 50 a com no mínimo 01 ano de garantia, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	01	unidade	Bateria 50 a com no mínimo 01 ano de garantia, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
03	01	unidade	Bateria 60 a com 01 ano de garantia, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
04	01	unidade	Bateria 60 a com 01 ano de garantia, hilux vermelha automática, placa QT12H56, ano 2020/2021
05	01	unidade	Coxim do motor lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
06	01	unidade	Coxim do motor lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
07	01	unidade	Coxim do motor lado esquerdo, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
08	01	unidade	Coxim do motor lado esquerdo, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
09	01	unidade	Lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
10	01	unidade	Lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux vermelha automática, placa QT12H56, ano 2020/2021
11	01	unidade	Lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12	01	unidade	Lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
13	01	unidade	Lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
14	01	unidade	Lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
15	01	unidade	Lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
16	01	unidade	Lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
17	01	unidade	Par de amortecedores traseiros, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
18	01	unidade	Par de amortecedores traseiros, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
19	01	Kit	Kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
20	01	Kit	Kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
21	01	Kit	Kit com 2 amortecedores, par de batentes e par coifas traseiras, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
22	01	Kit	Kit com 2 amortecedores, par de batentes e par coifas traseiras, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
23	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
24	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
25	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
26	01	unidade	Mangueira do ar condicionado 10mm, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
27	01	unidade	Motor de partida, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
28	01	unidade	Motor de partida, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
29	01	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
30	01	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
31	03	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
32	03	unidade	Par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
33	01	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
34	01	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
35	03	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
36	03	unidade	Par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
37	05	unidade	Par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

38	05	unidade	Par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
39	05	unidade	Par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

LOTE II – LUBRIFICANTES E FILTROS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	01	unidade	Fluido de freio dot 3 com 500 ml 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	01	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
03	02	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha para veículo hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
04	02	unidade	Fluido de freio dot 4, com 500 ml 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
05	02	unidade	Óleo lubrificante da transmissão 75w80, com 1 litro 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
06	02	unidade	Óleo lubrificante da transmissão automático atf, com 1 litro 1º linha, etios sedan automática, placa QTI 1I86 ano 2020/2021
07	03	unidade	Óleo lubrificante da transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
08	03	unidade	Óleo lubrificante para transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
09	03	unidade	Óleo lubrificante do diferencial 75w-85, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
10	03	unidade	Óleo lubrificante do diferencial 75w-85, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
11	40	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor 5w-30, com 1 litro 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
12	40	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor 5w-30, com 1 litro 1º linha, etios sedan automática, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
13	80	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 5w-30, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
14	80	unidade	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 5w-30, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
15	03	unidade	Óleo lubrificante do para motor 20w50, sintético, com 1 litro 1º linha, motocicleta fator ybr 125, placa NED 2788, ano 2013/2014
16	03	unidade	Filtro de ar condicionado, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2021
17	03	unidade	Filtro de ar condicionado, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
18	03	unidade	Filtro de ar condicionado, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
19	03	unidade	Filtro de ar condicionado, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
20	03	unidade	Filtro de ar do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
21	03	unidade	Filtro de ar do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
22	03	unidade	Filtro de ar do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

- ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

23	03	unidade	Filtro de ar do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
24	03	unidade	Filtro de combustível, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
25	03	unidade	Filtro de combustível, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
26	03	unidade	Filtro de combustível, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
27	03	unidade	Filtro de combustível, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
28	03	unidade	Filtro de óleo do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
29	03	unidade	Filtro de óleo do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
30	03	unidade	Filtro de óleo do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
31	03	unidade	Filtro de óleo do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
32	01	unidade	Fluido de freio dot 3 com 500 ml 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
33	01	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
34	02	unidade	Fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha para veículo hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024

LOTE III – PNEUS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	06	unidade	Pneu alta quilometragem aro 14 175/70, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	06	unidade	Pneu alta quilometragem aro 14 175/70, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
03	06	unidade	Pneu aro 17 265/65, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
04	06	unidade	Pneu 265/60 r18 110h radial, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ANO 2023/2024

LOTE IV – SERVIÇOS

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição
01	01	serviço	Serviço de troca de bateria, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
02	01	serviço	Serviço de troca de bateria, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/21
03	01	serviço	Serviço de troca de bateria, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
04	01	serviço	Serviço de troca de bateria, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
05	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
06	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado direito, etios sedan

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
07	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado esquerdo, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
08	01	serviço	Serviço de troca de coxim do motor lado esquerdo, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
09	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
10	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada de led luz freio lanterna traseira, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
11	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
12	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada farol h4 ultra life 3200k 12v 55w, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
13	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
14	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada lanterna traseira original 1141a, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
15	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
16	01	serviço	Serviço de troca de lâmpada original h4 12v 60/55w p43t-38, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
17	01	serviço	Serviço de troca de par de amortecedores traseiros, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
18	01	serviço	Serviço de troca de par de amortecedores traseiros, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
19	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
20	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores com par de batentes dianteiro, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
21	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores, par de batentes traseiro e par coifas traseiras, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
22	01	serviço	Serviço de troca de kit com 2 amortecedores, par de batentes e par de coifas traseiras, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
23	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
24	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
25	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
26	01	serviço	Serviço de troca de mangueira do ar condicionado 10mm, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
27	01	serviço	Serviço de troca de motor de partida, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
28	01	serviço	Serviço de troca de motor de partida, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
29	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
30	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

31	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
32	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio dianteiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
33	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios hatch manual, placa QTE0I45, ano 2020/2020
34	01	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
35	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
36	03	serviço	Serviço de troca de par de discos de freio traseiro, lado esquerdo e lado direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
37	03	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
38	03	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
39	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
40	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio dianteira lado esquerdo e direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
41	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
42	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
43	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
44	05	serviço	Serviço de troca de par de faixas de freio traseira lado esquerdo e direito, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
45	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
46	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
47	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
48	02	serviço	Serviço de troca de par de palhetas do limpador de para-brisa, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
49	01	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 3 com 500 ml 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
50	01	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
51	02	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 4 com 500 ml 1º linha para veículo hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
52	02	serviço	Serviço de troca de fluido de freio dot 4, com 500 ml 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
53	02	serviço	Serviço de troca do óleo lubrificante da transmissão 75w80, com 1 litro 1º linha, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
54	02	serviço	Serviço de troca do óleo lubrificante da transmissão automático atf, com 1 litro 1º linha, etios sedan automática, placa QTI 1I86 ano

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			2020/2021
55	05	serviço	Serviço de troca de óleo lubrificante da transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
56	05	serviço	Serviço de troca de óleo lubrificante para transmissão automática atf ws, com 1 litro 1º linha, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
57	03	serviço	Serviço de troca de óleo do diferencial, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
58	03	serviço	Serviço de troca de óleo do diferencial, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
59	05	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
60	05	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
61	10	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
62	10	serviço	Serviço de troca de óleo e filtros de óleo do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
63	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2021
64	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
65	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
66	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar condicionado, hilux vermelha automática, placa QTI2H56, ano 2020/2021
67	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
68	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
69	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
70	03	serviço	Serviço de troca de filtro de ar do motor, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
71	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, etios hatch manual, placa QTE 0I45, ano 2020/2020
72	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
73	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
74	03	serviço	Serviço de troca de filtro de combustível, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
75	02	serviço	Serviço de troca de pneu aro 14 175/70 etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
76	02	serviço	Serviço de troca de pneu aro 14 175/70, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
77	02	serviço	Serviço de troca de pneu aro 17 265/65, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021
78	02	serviço	Serviço de troca de pneu 265/60 r18 110h radial, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ANO 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

79	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, etios hatch manual, placa QTE 0I45 ano 2020/2020
80	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, etios sedan automático, placa QTI 1I86, ano 2020/2021
81	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, hilux branca automática, placa SLI 4C16, ano 2023/2024
82	02	serviço	Serviço completo de balanceamento e alinhamento, hilux vermelha automática, placa QTI 2H56, ano 2020/2021

2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5. Da vigência

2.5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

2.5.2. Preexistente à formalização ou prorrogação do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A aquisição de peças e execução dos serviços a ser contratado visa o interesse público de executar a manutenção dos veículos oficiais, para o desempenho regular das atividades praticadas pelos seus legisladores e no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3.2. Faz-se necessária a contratação para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos oficiais, seguindo os procedimentos de troca de óleos lubrificantes e filtros indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste natural pelo uso.

3.3. A manutenção adequada, reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições finalísticas deste Poder, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que esses serviços de manutenção e conservação sejam executados.

3.4. A troca dos filtros tem como papel evitar a entrada de impurezas, sendo imprescindível para o bom desempenho do veículo, como para seus ocupantes, tendo como papel evitar a entrada de impurezas.

3.5. A lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho do motor do veículo, atuando na prevenção do desgaste, da oxidação e da corrosão das peças do motor, além de lubrificar e limpar as superfícies internas do motor, e, caso não se faça, pode acarretar a fundição do motor. No entanto, a falta dessa manutenção pode significar a redução da performance do automóvel, o aumento no consumo de combustível e, conseqüentemente, prejuízos para a Administração pública e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.6. Previsão do contratação.

3.6.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

4.1. Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de peças, acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

5. Requisitos da contratação

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto.

5.2. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.4. Capacidade técnica: Atestado de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a aptidão da licitante do objeto pretendido.

5.5. Capacidade econômica-financeira: Demonstrativos financeiros que comprovem a saúde financeira da empresa, balanço patrimonial.

5.6. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

5.7. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

5.8. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

5.9. Documentos adicionais: *Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.*

5.10. *Fica sob a reponsabilidade da contratada os veículos no período que estiver sob sua posse.*

5.11. A contratada será responsável pelo transporte dos veículos para sua sede onde será executado o serviço, como também a sua devolução na sede desta Câmara Municipal após a finalização.

5.12. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

5.13. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.

5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, e demais responsabilizações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.15. Garantia da contratação

5.15.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

5.16. Subcontratação

5.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme "caput" do art. 115, Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme "caput" do art. 117, Lei Federal 14.133/2021.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º, Lei Federal 14.133/2021.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º, Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, Lei Federal 14.133/2021.

6.4. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, Lei Federal 14.133/2021.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em conformidade com art. 44, §2º, da IN Federal 5/2017.

6.6. Poderá haver a extinção do contrato, nas hipóteses da Lei Federal 14.133/2021 ou em regulamento próprio.

6.7. Fica a empresa responsável pelo veículo no período que estiver em sua posse, dar garantia do serviço executado, utilizar-se de colaboradores que executem adequadamente o serviço, peças e material de mecânica adequadas, se responsabilizando por avarias no motor causadas durante a execução do serviço.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

7.1. Nos termos do art. 8º, da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 117º Lei Geral de Licitações 14.133/2021, esta designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Da entrega ou execução:

8.1.1. O serviço deverá ser executado nas dependências da contratada. Ficando sob sua responsabilidade o veículo enquanto estiver em sua posse e a locomoção do veículo até sua sede e devolução à contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.1.2. A empresa prestadora do serviço deverá fazer uma pré avaliação dos serviços à serem prestados e peças a serem adquiridas.

8.1.3. As peças/componentes/acessórios deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal.

8.1.4. Deverá a contratada corrigir/reparar qualquer dano ao patrimônio público durante a execução do serviço.

8.1.5. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços/fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da ordem de serviço/aquisição ou solicitação via correio eletrônico ou aplicativo de mensagem.

8.1.6. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

8.1.7. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) **Em se tratando de serviço**

Provisoriamente: Em até 3 (três) dias da comunicação escrita do contratada informando o término da execução.

Definitivamente: Após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

b) **Em se tratando de compras**

Provisoriamente: Em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do contratada informando a entrega do produto.

Definitivamente: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 3 (três) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

8.1.1. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.1.2. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

8.1.3. Caso seja constatado que o serviço executado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

8.1.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

8.1.6. Os eventuais atrasos para execução deverão ser justificados com antecedência, por escrito ou correio eletrônico, através do e-mail cmsfgro@hotmail.com.

8.2. Da garantia dos serviços e das peças

8.2.1. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

8.2.2. Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

8.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2.4. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses ou superior conforme garantia do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

– ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

b) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses ou superior conforme garantia do fabricante.

8.3. Do pagamento

8.3.1. Para efeitos de pagamento a empresa deverá elaborar relatório dos serviços/fornecimento, dos itens entregues, sendo este ficando a cargo do fiscal de contrato o seu atesto.

8.3.2. Atestado o relatório, deverá a empresa emitir nota fiscal sem rasuras e em letra bem legível, que carecerá ser acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal com vistas a verificar a manutenção das condições de habilitação e como condição para o devido processo de pagamento.

8.3.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do relatório e da nota fiscal apresentados e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante recebimento de nota fiscal, correspondente ao serviço/fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9.2. A licitação será realizada para a aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, sob o sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por lote.**

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

10.1. A pesquisa foi realização concomitante com o Estudo Técnico Preliminar, optando por utilização do parâmetro descrito no art. 16, III, Resolução Legislativa 007/2023, por não localizar um quantitativo mínimo de itens descritos, nos portais de pesquisa.

10.2. Diante da variação dos preços, sugiro utilizar o **orçamento sigiloso**, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Informo aos licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, este será divulgado no em nosso portal da transparência.

10.4. Nos preços de lance deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Elaborado por:

Deisy Daiane Pereira Fuentes Grandó
Equipe de apoio
Portaria 005/2024/SG

Revisado por:

Maria das Graças da Silva
Secretária Geral
Portaria 031/2023/GP

Encaminho processo, a autoridade responsável pela licitação para que decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso, encaminhando posteriormente ao controle interno para parecer técnico quanto aos documentos até momento elaborados, com vistas a adoção de medidas necessárias à contratação pretendida e posteriormente para autoridade superior, para análise e verificação quanto à aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

Referência: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal](#);

f)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g)- que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

h)- Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente, estou ciente do cumprimento integral ao que estabelece o Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, (MPOG), ciente da **Instrução Normativa Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021.**

i)- Declaro -()sim ()não: **atuar como MICROEMPRESA**, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

j)-declaro o cumprimento da lei geral de proteção de dados lei n. 13.709/2018, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2024

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote,

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ QUE
FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO E A EMPRESA *****

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO** por intermédio do(a)(órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de

/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PRESIDENTE MUNICIPAL**,

Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº

..... e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXX/2024** , , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (. ...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024. 01.00.00 PODER LEGISLATIVO, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL, 01.0310001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___ de ___ de ___.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços a o Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. PRAZO DE GARANTIA, DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR A DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E SERVIÇOS.
- 8.2. Fica a empresa responsável pelo veículo no período que estiver em sua posse, dar garantia do serviço executado, utilizar-se de colaboradores que executem adequadamente o serviço, peças e material de mecânica adequadas, se responsabilizando por avarias no motor causadas durante a execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para a efetivação de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente e impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.11.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.15.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.17.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.18.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.21.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- 11.22. Responsabilizar se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou a incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;
- 11.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provie rem p ara o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, d a Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco do Guaporé-RO, dia XXX de XXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

[LEI N. 13.709/2018](#)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de São Francisco do Guaporé-RO, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

São Francisco do Guaporé-RO, _____ de _____ 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº **01.648.566/0001-97**

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme [Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 188, de 2021](#).
- () COOPERATIVA, nos termos do [Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007](#).

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do [Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006](#);
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o [Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº xxx/2024, instaurado pelo Processo Administrativo Nº xxx/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de Dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO IX – MINUATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O(A) Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2024/CMSFG**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO;

3.2. O órgão participante:



3.3. Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeira a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

5.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

7.2.2. *Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

7.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

8.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Guaporé-RO, dia XXX de XXX de 2024.

NOME DO
CONTRATANTE CNPJ:
XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA
CONTRATADA CNPJ:
XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO-X: ORÇAMENTO SIGILOSO: JUSTIFICATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando:

Que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (Decreto 11.462/2023); que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros; que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O decreto revogado nº 10.024/2019 determinava em seu art. 15º; O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24 inciso I, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Lei nº 14.133/2021

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé/Rondônia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

CNPJ Nº 01.648.566/0001-97

ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000

Site Oficial do Município:

www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;

Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

Nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente Pregão Eletrônico.

Considerando o Art. nº 18º da lei federal nº 14.133/2021, que pede uma motivação sobre o momento da divulgação, onde os participantes do certame terão acesso a planilha de média do sistema após fase de julgamento das propostas.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de agosto de 2024.


José Carlós da Silva
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé/Rondônia